

- L E I Nº 269/87 -

"Dispõe sobre suplementação de verbas orçamentárias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN decreta e eu JOSÉ MARIA LIMA, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito na importância de Cz\$5.425.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzados), para suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>PODER LEGISLATIVO</u>			
<u>PLENÁRIO DA CÂMARA</u>			
Verba	3.111	Pessoal Civil	375.000,00
<u>SECRETARIA DA CÂMARA</u>			
Verba	3.111	Pessoal Civil	80.000,00
Verba	3.131	Remuneração Serviços Pessoais	80.000,00
Verba	3.132	Outros Serviços e Encargos	40.000,00
SUBTOTAL			575.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>			
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
Verba	3.132	Outros Serviços e Encargos	200.000,00
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
Verba	3.132	Outros Serviços e Encargos	200.000,00
Verba	4.120	Equipamentos e Mat.Permanentes	100.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>			
Verba	3.111	Pessoal Civil	300.000,00
Verba	3.113	Obrigações Patronais	400.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
Verba	3.111	Pessoal Civil	500.000,00
Verba	3.132	Outros Serviços e Encargos	200.000,00
Verba	3.254	Apoio aos Estudantes	300.000,00
Verba	4.110	Obras e Instalações	200.000,00
Verba	4.120	Equipamentos e Mat.Permanentes	500.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
Verba	3.111	Pessoal Civil	300.000,00
Verba	3.120	Material de Consumo	100.000,00
Verba	3.255	Assistência Médico-Hospitalar	200.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>			
Verba	3.111	Pessoal Civil	600.000,00
Verba	3.120	Material de Consumo	500.000,00
Verba	3.132	Outros Serviços e Encargos	250.000,00
SUBTOTAL			4.850.000,00
TOTAL GERAL			5.425.000,00

Art.2º-O recurso para atender a presente suplementação correrá por conta da tendência do excesso da arrecadação da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO: JOSÉ MARIA LIMA

-continuação-

Art. 2º - O recurso para cobertura da despesa a que se refere o presente Decreto, correrá por conta do saldo da tendência do excesso da arrecadação da Receita, a saber:

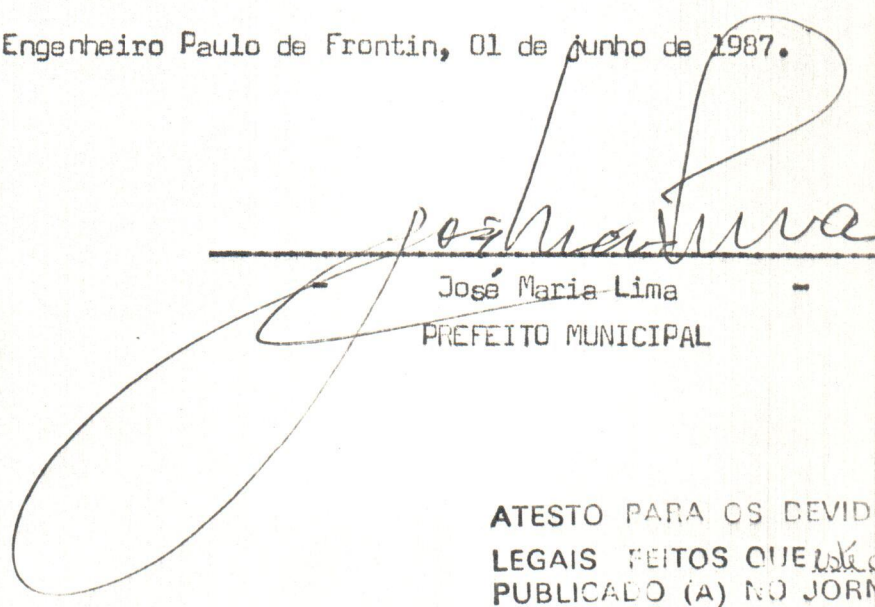
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.110.000,00

Arrecadado até o mês 05	-	6.428.795,16
6.428.795,16	· 5 =	1.285.759,00
1.285.459,00	× 12 =	15.429.108,00
15.429.108,00	- 11.110.000,00 =	4.319.108,00
Tendência	4.319.108,00	
Valor do Decreto	<u>3.400.000,00</u>	
Saldo	<u>919.108,00</u>	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 01 de junho de 1987.

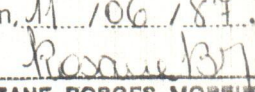

José Maria Lima

PREFEITO MUNICIPAL

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS E
LEGAIS FEITOS QUE ~~este decreto~~ FOI
PUBLICADO (A) NO JORNAL *Extra*

Rio, fls. 05 do dia 10/06/87

Em, 11/06/87.


ROZANE BORGES MOREIRA
Ass. Téc. Gabinete do Prefeito
40/0109 SAE